



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

#### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.729  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 4

DECRETO Nº 9.730  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 4

DECRETO Nº 9.731  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 5

DECRETO Nº 9.732  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 5

LEI Nº 5.542  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 6

LEI Nº 5.543  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 6

LEI Nº 5.544  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 7

LEI Nº 5.545  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 7

APOSTILA ..... 8

PORTARIANº 21.762  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 8

PORTARIANº 21.763  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 8

PORTARIANº 21.764  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 8

PORTARIANº 21.765  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 9

PORTARIANº 21.766  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ..... 9

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 107/2024 ..... 9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 107/2024 ..... 9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PEDIDO DE EMPENHO Nº 2864/2024 ..... 10

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 352/2019 ..... 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 239/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 ..... 11



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS  
**De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:**

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod./Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
3837/60	CL16/08/2024	3.3.90.39.90	00100	000000283544	110000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	17/07/2024	258.13	0,00	12,39	0,00	258,13
CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS. EMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 05/01/2024 A 31/12/2024												
5769/1	OR16/08/2024	4.4.90.51.99	00100	000000001258	100128	32399 SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA.	14/08/2024	2.287,43	0,00	195,58	0,00	2.287,43
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES E MATERIAIS PARA REDE ELÉTRICA EM TENSÃO SECUNDÁRIA (220V/127V) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, BAIRRO VILA SANTA ROSA, CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP. CONF												
7297/1	OR16/08/2024	3.3.90.30.22	00100	000000001301	220000	33467 ELEVATE UTILIDADES LTDA	18/07/2024	1.687,40	0,00	0,00	0,00	1.687,40
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, após a solicitação do departamento competente												
7388/1	OR16/08/2024	3.3.90.30.22	00100	000000001302	213000	33467 ELEVATE UTILIDADES LTDA	18/07/2024	3.486,60	0,00	0,00	0,00	3.486,60
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMETIS & EMEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
7615/1	OR16/08/2024	3.3.90.32.99	00100	000000136850	310000	7433 INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA	18/07/2024	20.646,96	0,00	247,76	0,00	20.646,96
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUÍM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após solicitação do Departamento competente.												
7716/1	OR16/08/2024	3.3.90.39.99	00100	00000000570	110000	7980 M DE FATIMA ZOCAL DE SOUZA	18/07/2024	3.036,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00
AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA SOLEMNIDADE DE USO DO 1º UNIFORME DOS SOLDADOS DA PM 2ª CLASSE DO 16º BPM/1 PELO GABINETE DO PREFEITO.												
7740/1	OR16/08/2024	3.3.90.30.07	00100	000000000088	110000	33302 MAJU DISTRIBUIDORA LTDA	18/07/2024	1.097,00	0,00	0,00	0,00	1.097,00
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.												
7812/1	OR16/08/2024	3.3.90.30.16	00100	00000016753	510000	1012 AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD	18/07/2024	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O CONSELHO TUTELAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.												
8306/1	OR16/08/2024	3.3.90.30.09	00100	000000143954	310000	12532 DIMBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	18/07/2024	16.800,00	0,00	1,20	0,00	16.800,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de agosto 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.729 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.729 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.542, de 15 de agosto de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Parceria OSC.R\$	250.000,00
FR: Especial	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	70.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	40.000,00
FR: Especial	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	140.000,00
FR: Especial	
TOTAL.R\$	250.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.730 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.730 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.543, de 15 de agosto de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 314.072,78 (trezentos e quatorze mil, setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0004.2.142 – Repasse de acordo com a Lei nº 3268 – Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.R\$	314.072,78
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.731 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.731 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.544, de 15 de agosto de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	250.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 000186/2024 firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar 2024.009.60863 – Analice Fernandes) objetivando a construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.732 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.732 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.545, de 15 de agosto de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0002.2.049 – Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	48.421,00
FR: Estadual	
4.4.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	251.579,00
FR: Estadual	
Total.R\$	300.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro para implementação de serviço de acolhimento institucional e Fundo Municipal de Proteção de Interesses Difusos Lesados.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.542 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### LEI Nº 5.542 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Parceria OSC.R\$	250.000,00
FR: Especial	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0010.2.009 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	70.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	40.000,00
FR: Especial	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. R\$	140.000,00
FR: Especial	
TOTAL. R\$	250.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.543 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### LEI Nº 5.543 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 314.072,78 (trezentos e quatorze mil, setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0004.2.142 – Repasse de acordo com a Lei nº 3268 – Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais. R\$	314.072,78
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.544 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### LEI Nº 5.544 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	250.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 000186/2024 firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (Emenda Parlamentar 2024.009.60863 – Analice Fernandes) objetivando a construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.545 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### LEI Nº 5.545 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0002.2.049 – Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	48.421,00
FR: Estadual	
4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	251.579,00
FR: Estadual	
Total.R\$	300.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro para implementação de serviço de acolhimento institucional e Fundo Municipal de Proteção de Interesses Difusos Lesados.

**Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### APOSTILA

###### APOSTILA

Fica apostilada, a RERRATIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 21.245, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.451, página 37), para fazer constar o nome correto da servidora Sra. GISELI TOLEDO FÁVARO, RG: 24.695.529-6, nomeada para exercer o cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Fernandópolis, 15 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.762 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### PORTARIA Nº 21.762 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Enunciado da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a Administração pode rever seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

**CONSIDERANDO** ainda, o Memorando nº 2.430/2024;

###### RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR**, expressamente, a Portaria nº 21.738, de 01 de agosto de 2024, que tornava sem efeito, nos termos do §6º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 01/92, a Portaria nº 21.545, de 12 de julho de 2024 o ato de nomeação à vista de classificação em Concurso Público da Senhora CELEIDA ABADIA DE FREITAS, RG: 00.105.975-4, para exercer o cargo público de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.763 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### PORTARIA Nº 21.763 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 026/2024 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, encaminhado através do Memorando nº 2.693/2024 em 15 de agosto de 2024;

###### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 (instaurado pela Portaria nº 21.042, de 16/04/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.764 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

###### PORTARIA Nº 21.764 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 027/2024 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, encaminhado através do Memorando nº 2.696 em 15 de agosto de 2024;

###### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024 (instaurado pela Portaria nº 21.043, de 16/04/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.765 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.765 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora VANESSA DE FÁTIMA CRISTÓFARO, RG: 28.416.438 - 0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, conforme Proc. Administrativo 065/2024.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da data em que o(a) servidor(a) assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.766 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.766 – DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora MARCIA TEREZINHA DE MIRANDA MANDARINI, RG: 17.407.495-5,

por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, conforme Proc. Administrativo 066/2024.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da data em que o(a) servidor(a) assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2024

PROCESSO Nº 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: NETWORK INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA: 13/05/2024

OBJETO PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 107/24, por 66 (sessenta e seis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/08/2024 a 20/10/2024, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**

*Gerente de Suprimentos*

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2024

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2024

PROCESSO Nº 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: NETWORK INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ASSINATURA: 13/05/2024

OBJETO ACRESCENTAR 24,0615% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos moldes do art. 125, da Lei nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**

*Gerente de Suprimentos*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2864/2024

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2864/2024

PROCESSO Nº 329/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

ASSINATURA: 14/08/2024

OBJETO: **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, em razão da alta dos preços, são supervenientes e de força maior alheios à vontade das partes. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2019

##### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2019

PROCESSO Nº 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA

ASSINATURA: 12/06/2024

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES PASSANDO SUA VIGÊNCIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024 PARA 16 DE FEVEREIRO DE 2025 OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão 036/2019.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

Edição 1.493

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA - EPP.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Fornece	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	FORNECEDOR: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA - EPP CNPJ: 14.566.765/0001-06, Praça Samuel Sabatini, 226 Sala 208 - Centro, Sao Bernardo Do Campo - SP, CEP: 09750-700, Telefone: 11-2381-6263, E-mail: vendas@crhequipamentos.com.br	KALIPSO	UND	210	12,10	2.541,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/08/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 15/08/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**